

PORTARIA SOF Nº 167, DE 14 DEZEMBRO DE 2012.

(publicada no DOU de 18/12/2012, Seção I, página 89)

Estabelece procedimentos a serem observados na reabertura de créditos especiais e extraordinários, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e do Ministério Público da União, no exercício de 2013.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso da atribuição estabelecida no art. 17, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, e no art. 167, § 2º, da Constituição, **resolve**:

Art. 1º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2012, será efetuada, quando necessária, até 15 de fevereiro de 2013, nos limites dos saldos apurados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em 31 de dezembro de 2012, observado o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Quando se tratar de crédito extraordinário deverá ser considerada como data de abertura a data de publicação da respectiva Medida Provisória.

Art. 2º A reabertura de que trata o art. 1º desta Portaria, relativa a órgãos do Poder Executivo, depende de solicitação a ser encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal - SOF, via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, até 18 de janeiro de 2013, e será efetivada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A reabertura a que se refere esta Portaria, no tocante aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público da União, será efetuada mediante ato próprio dos dirigentes relacionados nos incisos I, II e III do § 1º do art. 39 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

Art. 4º Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União deverão utilizar o SIOP na elaboração das referidas reaberturas, com vistas à emissão dos anexos do crédito a ser reaberto e posterior transmissão dos dados para o SIAFI, conforme estabelece o § 2º do art. 44 da Lei nº 12.708, de 2012.

Art. 5º Para fins do disposto nos arts. 2º e 4º desta Portaria, os mencionados órgãos deverão utilizar, respectivamente, os tipos de alterações orçamentárias “300” e “301” para a reabertura de créditos especiais e “350” e “351” para a reabertura de créditos extraordinários.

Art. 6º Para a transmissão de que trata o art. 4º desta Portaria, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União deverão comunicar à SOF, preferencialmente por meio do endereço eletrônico *depes.sof@planejamento.gov.br*, a reabertura do crédito, indicando o número e a data do ato que procedeu à reabertura, bem como a data de sua publicação, retificação ou revogação, no Diário Oficial da União, além do respectivo número de formalização criado pelo SIOP.

Parágrafo único. No prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da comunicação a que se refere o **caput** deste artigo, a SOF providenciará a transmissão ao SIAFI dos dados do crédito reaberto, ressalvados os impedimentos de ordem técnico-operacional.

Art. 7º Deverão ser utilizados, conforme o caso, os grupos de fontes de recursos “3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores” ou “6 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores”, de acordo com a Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001, mantendo-se as mesmas fontes de recursos da abertura dos créditos especiais e extraordinários, representadas pelos dois últimos dígitos do código de fonte da mencionada abertura, conforme relação constante do Anexo da referida Portaria.

Parágrafo único. Excepcionalmente, se os recursos financeiros relativos às fontes de recursos constantes da abertura do crédito especial ou extraordinário não tiverem ingressado no exercício de 2012, notadamente se forem de operações de crédito, convênios e doações, deverão ser utilizados os grupos de fontes de recursos “1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente” ou “2 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente”.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012)

R\$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL		
	Demais (a)*	Obrigatórias (b)	Total (c) = (a+b)
20000 Presidência da República	118.357.440	5.843.766	124.201.206
20102 Vice-Presidência da República	505.468	30.393	535.862
20114 Advocacia-Geral da União	396.748	7.794	404.542
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	100.905.949	3.623.508	104.529.457
24000 Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação	248.433.353	1.060.330	249.493.683
25000 Ministério da Fazenda	177.053.910	4.828.066	181.881.976
26000 Ministério da Educação	382.746.013	308.890.200	691.636.213
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	18.280.869	2.721.910	21.002.779
30000 Ministério da Justiça	257.611.113	1.975.767	259.586.880
32000 Ministério de Minas e Energia	142.956.670	1.790.224	144.746.894
33000 Ministério da Previdência Social	23.697.146	25.511.298	49.208.444
35000 Ministério das Relações Exteriores	77.603.198	0	77.603.198
36000 Ministério da Saúde	872.936.187	2.003.724.987	2.876.661.174
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	41.009.724	7.243.351	48.253.076
39000 Ministério dos Transportes	2.020.598.903	1.367.941	2.021.966.844
41000 Ministério das Comunicações	5.737.087	192.431	5.929.518
42000 Ministério da Cultura	121.132.565	947.059	122.079.624
44000 Ministério do Meio Ambiente	9.408.547	545.452	9.953.998
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	65.947.516	54.922.080	120.869.596
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	357.079.538	1.493.079	358.572.617
51000 Ministério do Esporte	155.177.666	577.645	155.755.311
52000 Ministério da Defesa	96.433.404	52.308.516	148.741.919
53000 Ministério da Integração Nacional	360.821.443	2.940.859	363.762.302
54000 Ministério do Turismo	277.687.642	531.694	278.219.336
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	498.565.035	611.965.168	1.110.530.203
56000 Ministério das Cidades	1.668.056.460	1.667.590	1.669.724.050
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	13.600.883	66.600	13.667.483
71000 Encargos Financeiros da União	1.389.811.439	64.619.962	1.454.431.401
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	7.242.602	6.670.097	13.912.699
74902 Rec. Superv. Fundo Financ. Est. Ensino Superior/FIEES-MEC	317.130	0	317.130
74912 Rec. Superv. Fundo Nacional de Cultura	0	0	0
TOTAL	9.510.111.650	3.168.067.767	12.678.179.417

* Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC

ANEXO II
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012)

R\$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL		
	Demais (a)*	Obrigatórias (b)	Total (c) = (a+b)
20000 Presidência da República	114.791.540	5.843.766	120.635.306
20102 Vice-Presidência da República	0	30.393	30.393
20114 Advocacia-Geral da União	0	7.794	7.794
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	100.905.949	3.623.508	104.529.457
24000 Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação	128.529.610	1.060.330	129.589.939
25000 Ministério da Fazenda	30.000.000	4.828.066	34.828.066
26000 Ministério da Educação	382.746.013	308.890.200	691.636.213
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	4.150.000	2.721.910	6.871.910
30000 Ministério da Justiça	388.787.936	1.975.767	390.763.702
32000 Ministério de Minas e Energia	136.209.872	1.790.224	138.000.096
33000 Ministério da Previdência Social	9.350.000	25.511.298	34.861.298
35000 Ministério das Relações Exteriores	0	0	0
36000 Ministério da Saúde	872.936.187	2.003.724.987	2.876.661.174

38000 Ministério do Trabalho e Emprego	10.348.916	7.243.351	17.592.267
39000 Ministério dos Transportes	1.995.432.796	1.367.941	1.996.800.737
41000 Ministério das Comunicações	0	192.431	192.431
42000 Ministério da Cultura	75.459.915	947.059	76.406.974
44000 Ministério do Meio Ambiente	4.738.177	545.452	5.283.629
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.496.211	54.922.080	56.418.291
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	231.624.220	1.493.079	233.117.300
51000 Ministério do Esporte	75.285.879	577.645	75.863.524
52000 Ministério da Defesa	42.943.009	52.308.516	95.251.525
53000 Ministério da Integração Nacional	277.656.594	2.940.859	280.597.452
54000 Ministério do Turismo	297.819.642	531.694	298.351.336
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	300.000.000	611.965.168	911.965.168
56000 Ministério das Cidades	1.779.756.460	1.667.590	1.781.424.050
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	574.054	66.600	640.654
71000 Encargos Financeiros da União	0	2.313.188.633	2.313.188.633
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	0	6.670.097	6.670.097
74902 Rec. Superv. Fundo Financ. Est. Ensino Superior/FIEES-MEC	0	0	0
74912 Rec. Superv. Fundo Nacional de Cultura	0	0	0
TOTAL	7.261.542.979	5.416.636.437	12.678.179.417

* Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC